



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 06/2015 - AUXÍLIO MORADIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Período de abril a dezembro de 2015, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes dos cursos presenciais que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente (sede) ou Núcleos Avançados, desde que não sejam moradores internos da instituição.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Este benefício refere-se somente a modalidade de **AUXÍLIO MORADIA**.

Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

II - O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

III - Serão ofertadas 60 vagas nesta modalidade sendo 54 vagas para ampla concorrência e 6 vagas destinadas às pessoas com deficiências. Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiências não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência.

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

I - A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo I deste Edital), que estará disponível no setor de Serviço Social do Campus São Vicente/Sede e nas Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II - O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser protocolados e entregues pelo próprio candidato ou, pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Sala do Serviço Social do Campus São Vicente/Sede e setores de Registros Escolares dos Núcleos Avançados de Campo Verde e Jaciara, no período **de 06 a 15 de abril de 2015**, dias úteis, das 8h15 às 12h e das 13h às 17h.

III - Os candidatos que se inscreverem no edital para a Moradia Interna do Ensino Superior poderão se inscrever para as modalidades dos Auxílios Moradia e Transporte. No entanto, não será permitido o acúmulo dos auxílios, ou seja, caso o estudante seja selecionado para a Moradia Interna não poderá ser selecionado nas modalidades dos Auxílios Transporte ou Moradia.

IV – Os candidatos que optarem pela inscrição em mais de uma modalidade de auxílio estudantil deverão protocolar processos diferentes para cada modalidade.

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2013, declarada no exercício 2014 ou ano-calendário 2014, declarada no exercício 2015, caso já tenha sido realizada.

II - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar **UM dos** documentos abaixo elencados de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família:

a) Contracheques ou holerites atualizados (fevereiro e março de 2015).

b) Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS dos últimos dois meses (fevereiro e março de 2015) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários dos últimos dois meses recebidos (fevereiro e março de 2015) para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda da própria terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra.

III – Cópia do RG e CPF do candidato e das pessoas que compõem a família.

IV – Cópia das contas de água e energia.

V- O candidato deverá anexar aos documentos para inscrição uma cópia do cartão de uma conta-corrente em nome do próprio estudante.

VI – Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar além dos documentos definidos neste artigo cópia do laudo médico que comprove a deficiência.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores da equipe multiprofissional do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I - Não ter sido contemplado com a Moradia Interna ou Auxílio-transporte.

II - Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de R\$1.182,00 (mil e cento e oitenta e dois reais), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

III – Em caso de empate entre os candidatos a comissão de seleção poderá avaliar:

a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelos incisos I e II, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, Pro Jovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.

b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUPTÃO DAS BOLSAS

I - As bolsas terão vigência pelo período de nove meses (abril a dezembro de 2015) podendo ser Interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

- a) Estudantes do Ensino Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença na série em que estiverem matriculados que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Estudantes do Ensino Superior deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
- c) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será interrompida.
- d) Os estudantes do Ensino Superior que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório terão o auxílio interrompido, exceto para os estudantes matriculados no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
A partir de 31 de março de 2015	Divulgação do Edital nos Murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
1 e 2 de abril de 2015	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital.
De 6 a 15 de abril de 2015	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a), e entrega da documentação necessária, nos setores de Serviço Social, Pedagogia e/ou Secretarias de Registros Escolares dos Núcleos Avançados.
De 16 a 28 de abril de 2015	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 29 de abril de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar nos Murais do Campus e por meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dia 30 de abril de 2015	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar
Dia 4 de maio de 2015	Publicação do Resultado final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I - A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Campus e seus Núcleos Avançados.

II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta e/ou de alunos que já estejam residindo na instituição ou que estejam com sua matrícula trancada.

II- O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar as salas do Serviço Social e da Pedagogia dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

IV - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV - A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V - Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI - O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 31 de março de 2015

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

17. Informe a escolaridade de:

PAI

() Não estudou

() Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

MÃE

() Não estudou

() Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

18. Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

() Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

() No lar

MÃE

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

() Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

() No lar

19. A casa em que sua família reside é:

() Emprestada ou cedida

() Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ _____)

() Alugada. (Valor do aluguel: R\$ _____)

() Própria já quitada

20. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

() TV ____ () Computador ____ () Internet banda larga () TV a cabo

21. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

() Não () Sim. Qual? _____

22. Você possui algum plano de assistência médica?

() Não () Sim. Qual? _____

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – Campus São Vicente, concordando com todos os termos do EDITAL nº 06/2015 _____ - AUXÍLIO MORADIA, como bolsista, no período de Abril a Dezembro de 2015, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ AG.: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura por extenso)

Vila de São Vicente - MT, ____ de _____ de 2015.